



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**LEI CFS Nº 0324/2004.**

**“ORIGEM DO PROJETO DE LEI CFS N 032/2004.”**

**Revoga Lei CFS nº 0155/99 e autoriza o Poder Executivo aprovar loteamento.**


**Clóvis Fernandes de Souza**, Prefeito Municipal de Bom Jesus SC, no uso de minhas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Revoga a Lei CFS nº 0155/1999 de 16 junho de 1999 e fica o Chefe do Poder Executivo autorizado aprovar o loteamento da chácara 35, 38 e 39 e parte da Rua Luiz Álvaro de Moraes, de propriedade de Ricardo Rodigheri e Luiz Rodigheri, com área de 49.284,205 m<sup>2</sup> (quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e quatro metros quadrados e cinco centímetros quadrados), localizado no Perímetro Urbano de Bom Jesus, conforme processo anexo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Fica revogada a lei CFS nº 0155/1999 de 16 de junho de 1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, em 10 de dezembro de 2004.

  
**CLÓVIS FERNANDES DE SOUZA,**  
Prefeito Municipal.